

## **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BRADESCO.**

**1) AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE PARA 180 DIAS:** O Bradesco assegurará a todas as empregadas gestantes, bem como às que adotarem ou obtiverem a guarda judicial para fins de adoção, a prorrogação por 60 dias da licença maternidade prevista na lei 11.770/2008.

A prorrogação de que trata o caput será adquirida a partir do recebimento pela empresa, de solicitação da empregada, por escrito, até o final do primeiro mês após o parto, ressalvadas condições mais benéficas.

**2) IGUALDADE DE OPORTUNIDADES:** Cumprimento das Convenções 100 e 111 da OIT que garantem salário igual para trabalho de igual valor e proíbe qualquer forma de discriminação.

Inclusão dos companheiros(as) homoafetivos no plano de saúde.

**3) INCLUSÃO DOS PAIS NO PLANO DE SAÚDE:** O banco garantirá aos empregados a possibilidade de inclusão dos pais no Plano de Saúde.

**4) TREINET NO HORÁRIO DE TRABALHO E SEM PRESSÃO:** O banco assegurará aos funcionários a realização do treinet dentro da jornada e dando condições para a sua execução.

Fica vedado qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja exposição individual, por agência ou região.

**5) GARANTIR APOSENTADORIA COM PLANO DE SAÚDE:** o banco abrirá um processo de negociação com o movimento sindical acerca da manutenção do Plano de Saúde aos empregados quando da aposentadoria.

**6) AUXÍLIO EDUCAÇÃO:** O banco pagará auxílio educacional aos empregados que ingressarem ou já estiverem cursando nível superior de ensino, seja graduação ou pós-graduação.

**7) IMPLANTAÇÃO DE PCCS – PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIO:** O banco se obriga a iniciar tratativas junto ao movimento sindical visando a criação e implementação do Plano de Carreira Cargos e Salário.

**8) LIVRE ACESSO DO SINDICATO AOS LOCAIS DE TRABALHO:** o banco garantirá livre acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho.

Assegurará ao Sindicato, da respectiva base, espaço para apresentação durante o treinamento dos novos empregados.

**9) GARANTIA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES LESIONADOS, AFASTADOS DO TRABALHO E OU QUANDO DO SEU RETORNO:** Fica vedada a demissão ou qualquer tipo de retaliação dos empregados com doença ocupacional, estando eles afastados ou quando do retorno ao trabalho.

**10) RESPEITO AO DIREITO DE GREVE:** O artigo 9º da Constituição de 1988, assegura direitos e garantias fundamentais para o cidadão brasileiro, dentre eles o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio

dele defender. Diante do exposto, o banco se compromete a não utilizar dos Interditos Proibitórios nem de uso de força policial para reprimir manifestações, greves dos bancários.

**11) INVESTIR NA SEGURANÇA DOS BANCÁRIOS E CLIENTES:** O banco se compromete a: a) Instalar portas de segurança em todas as agências bancárias; b) Garantir que o transporte de valores, chave de cofre e acionadores de alarmes não fiquem sob a responsabilidade dos bancários(as); c) Emitir CAT(Comunicado de Acidente de Trabalho) para os trabalhadores(as) que presenciarem assalto no local de trabalho, bem como os vitimados por seqüestro.

**12) FIM DO ASSÉDIO MORAL E DAS METAS ABUSIVAS:** O banco e o movimento sindical (COE) negociarão um programa de prevenção de conflitos no ambiente de trabalho/assédio moral. Devendo o programa estar finalizado até o final de 2009.

O banco se obriga a garantir a participação dos bancários(as) na estipulação das metas e que as mesmas serão de caráter coletivo, definidas por departamento/agências.

Fica vedado qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja exposição individual, por agência ou região.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BRADESCO, CONTRAF CUT.  
SINDICATO DOS BANCÁRIOS**

**São Paulo, 16/07/2009.**